

**CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC DE BLUMENAU**

**Diretoria**

**PORTARIA n° 084, de 04 de fevereiro de 2021**

**Assunto: Aprovação da Política do Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Inclusão - NAPI**

A Diretora do Centro Universitário SOCIESC de Blumenau, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO:**

O inciso V e XV do artigo 28 do Regimento do Centro Universitário.  
O artigo 50 do Regimento do Centro Universitário;

**RESOLVE:**

- I. Aprovar, *ad referendum*, a Política do Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Inclusão - NAPI do Centro Universitário SOCIESC de Blumenau, o qual é apresentado no anexo desta Resolução;
- II. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.**

**Rachel Andrade Ballardin**  
**Diretora**

## **POLÍTICA DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO E INCLUSÃO-NAPI**

**Art. 1º.** Fica aprovada a política do Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Inclusão (NAPI) no âmbito da instituição, nos termos desta Portaria.

### **TÍTULO I**

#### **DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO E INCLUSÃO (NAPI)**

**Art. 2º.** O Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Inclusão (NAPI) é o setor de caráter permanente e interno da instituição que coloca em prática a política de atenção ao estudante por meio de programas e projetos amparados nos princípios de equidade e inclusão, reconhecimento e valorização das diferenças e pelo compromisso com a permanência e o desenvolvimento pessoal e profissional dos estudantes da Instituição.

**Parágrafo único.** O Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Inclusão (NAPI) dispõe os seguintes programas de atendimento:

- I. Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- II. Apoio Psicopedagógico para estratégias de aprendizagem;
- III. Acolhimento e intervenções psicopedagógicas relacionadas a queixas emocionais;
- IV. Desenvolvimento de Cultura Inclusiva.

**Art. 3º.** Os programas do NAPI se articulam aos projetos dos cursos, como campo de estágio, e a programas institucionais, como Programa de Acolher, Bem-Estar e Qualidade de Vida, Monitoria, Programa de Tutoria Acadêmica e Vida & Carreiras.

**Art. 4º.** São objetivos do NAPI:

- I. Apoiar estudantes em suas dificuldades pessoais, interpessoais e pedagógicas durante seu percurso acadêmico;
- II. Realizar intervenção especializada e acompanhar ação pedagógica necessária;
- III. Promover ações necessárias para prevenir, corrigir ou aperfeiçoar, assim como assumir intervenções direta, no contexto de cada situação identificada;

- IV. Assessorar nas necessidades relativas à aprendizagem eventualmente apresentadas por estudante, levando em consideração todos os fatores e variáveis organizacionais, curriculares, vinculados à interação direta na sala de aula e no desenvolvimento efetivo dos processos de ensino e aprendizagem, oferecendo encaminhamento específico;
- V. Participar do planejamento, com coordenadores de cursos, oferecendo informações e sugestões que possam auxiliar no desenvolvimento e adaptações do processo ensino-aprendizagem;
- VI. Promover ações inclusivas para atuar nas barreiras que dificultam estudantes com mobilidade reduzida, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação de usufruir dos seus direitos fundamentais, bem como orientar quanto à acessibilidade atitudinal, pedagógica, metodológica, instrumental, arquitetônica, digital e comunicacional na Instituição;
- VII. Agir com ética, transparência e imparcialidade;
- VIII. Manter em ordem o sistema de registro, comunicação, encaminhamentos e relatórios sobre o andamento do NAPI;
- IX. Promover palestras, encontros, seminários e cursos de ordem pedagógica a docentes para assessoramento nas atividades primando pela qualidade do ensino da Instituição;
- X. Identificar e avaliar as necessidades educacionais especiais dos estudantes, em colaboração com professores e coordenadores de cursos.
- XI. Promover atividades e intervenções que auxiliem na compreensão de uma comunidade acadêmica pautada no respeito as diversidades.
- XII. Apoiar a biblioteca universitária na implantação de um plano de trabalho para aquisição e elaboração gradativa de acervo bibliográfico para pessoas com deficiência visual e auditiva;
- XIII. Acompanhar sistematicamente a oferta da disciplina de Libras oferecida em 100% dos cursos de Licenciatura, em formação de professores.

**Parágrafo único.** Por meio dos programas vinculados ao NAPI, a Instituição direcionará suas ações para os atendimentos a professores e estudantes.

## TÍTULO II

### DOS PROGRAMAS E DAS AÇÕES VINCULADAS AO NAPI

#### CAPÍTULO I

##### DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

**Art. 5º.** O Atendimento Educacional Especializado (AEE), definido pelo Decreto n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, é aplicado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, devendo ser oferecido de forma transversal a todos os níveis, etapas e modalidades. Na IES, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) é o programa em que coloca em prática as ações de atenção ao estudante com deficiência amparado nos princípios de equidade e inclusão a fim de promover um ambiente acadêmico cada dia mais inclusivo, indo da identificação ao planejamento e acompanhamento de todo o percurso acadêmico do estudante.

#### *Seção I*

##### *Dos objetivos do programa de Atendimento Educacional Especializado (AEE)*

**Art. 6º.** São objetivos do programa de atendimento educacional especializado:

- I. Acompanhar as ações de acessibilidade e o percurso acadêmico de estudantes com deficiência (sensorial, física, intelectual), transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo a equidade no ensino de acordo com legislação vigente e o regimento da Instituição;
- II. Planejar e supervisionar projetos de qualificação para docentes e colaboradores da instituição para atender as(os) estudantes com deficiência (sensorial, física, intelectual), transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

- III. Contribuir para o processo de inclusão das(os) estudantes ao curso, apoiando-as(os) em sua trajetória acadêmica e profissional;
- IV. Atender as demandas emergenciais das(os) estudantes no que se refere ao acolhimento, à identificação da área de necessidade e ao encaminhamento adequado para os programas de atenção a(o) estudante;
- V. Prestar orientação continuada para as(os) docentes no sentido de respaldar sua ação pedagógica inclusiva em sala de aula e demais projetos.

## *Seção II*

### *Das atribuições do Programa de Atendimento Educacional Especializado (AEE)*

**Art. 7º.** São atribuições do programa de atendimento educacional especializado:

- I. Desenvolver competências dos estudantes que possam apresentar dificuldades de aprendizagem;
- II. Acompanhar o desempenho do estudante, a evasão escolar e índices de aproveitamento de estudantes com deficiência;
- III. Acompanhar o acesso e a permanência de estudantes com deficiência (sensorial, física, intelectual), transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- IV. Avaliar possíveis intervenções que contribuam para a educação e desenvolvimento humano da comunidade acadêmica;
- V. Supervisionar e orientar o setor responsável pelo espaço físico da Instituição para a eliminação de barreiras físicas e arquitetônicas à acessibilidade e mobilidade nos espaços, mobiliários e equipamentos da Instituição;
- VI. Prover recursos humanos, bem como pesquisar continuamente e identificar adaptações, equipamentos e tecnologias assistivas adequadas, conforme as necessidades específicas dos estudantes atendidos pelo NAPI;
- VII. Propor ações preventivas para minimizar impactos no processo de ensino e aprendizado para Docentes e estudantes;

- VIII. Mediar situações que envolvam o relacionamento de estudantes com seus pares, professores e demais profissionais da Instituição;
- IX. Aplicar triagens e realizar encaminhamentos apropriados de acordo com as necessidades e demandas individuais e/ou coletivas de ordem acadêmica, financeira, jurídica, pedagógica e psicológica com vistas ao desbloqueio de situações problemas que estão dificultando o desenvolvimento cognitivo;
- X. Oportunizar espaço de estágio para estudantes de cursos afins.

## CAPÍTULO II

### DO PROGRAMA DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO E ACOLHIMENTO DAS QUEIXAS EMOCIONAIS

**Art. 8º.** O Programa de Apoio Psicopedagógico e Acolhimento das Queixas Emocionais se organiza em torno das seguintes ações:

- I. Suporte psicopedagógico de intervenção e prevenção nos processos cognitivos, psicossociais, culturais e pedagógicos;
- II. Atendimentos relacionados às demandas de saúde mental que se caracterizam pelo acolhimento, orientação e um possível encaminhamento por meio de prontuário (Anexos I e II);
- III. Suporte emocional para apoiar a(o) estudante que manifesta intenção de evadir por algum motivo relacionado a adaptação ao contexto acadêmico de ensino superior;
- IV. Apoio emocional no processo de aprendizagem;
- V. Acolhimento das(os) estudantes com ideação e tentativa suicida em consonância com o Programa *Entrelaços*;
- VI. Realização de atividades coletivas como oficinas, rodas de conversa e palestras que visem a prevenção e promoção da saúde, para público discente, docente e coordenadores;
- VII. Capacitação, formação e orientação educativa a docentes e coordenadores.

**Art. 9º.** São encaminhamentos do Programa de Apoio Psicopedagógico e Acolhimento de Queixas Emocionais:

- I. Programa Entrelaços;
- II. Sunrise;
- III. Serviço-Escola de Psicologia;
- IV. Rede de Saúde Mental do Município.

**Art. 10.** Para o levantamento de dados relacionados ao Apoio Psicopedagógico e Acolhimento Queixas Emocionais, a Instituição deverá identificar ou monitorar os estudantes que apresentam as seguintes queixas:

- I. Ansiedade;
- II. Depressão;
- III. Estresse;
- IV. Insônia;
- V. Dificuldades de relacionamento;
- VI. Uso abusivo de álcool e outras drogas;
- VII. Aceitação estética;
- VIII. Autoagressão/Automutilação;
- IX. Ideações Suicidas;
- X. Tentativa de Suicídio;
- XI. Luto;
- XII. Situação da COVID-19.

## Seção I

### *Das pessoas com deficiência*

**Art. 11.** Serão consideradas pessoas com deficiências, para fins da presente política, aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme previsão específica do Art. 2º da Lei n.º 13.146/2015.

**Parágrafo único.** O Programa de Apoio Psicopedagógico e Acolhimento de Queixas Emocionais inclui o atendimento de estudantes com deficiências e transtornos que necessitam de apoio psicopedagógico específico como nos casos de surdez, cegueira/baixa visão, deficiência física, déficit Intelectual e transtorno de espectro autista e outras síndromes consideradas impeditivas do aproveitamento escolar, bem como aqueles que não possuem deficiência mas apresentam dificuldades para se organizar para os estudos e/ou relacionamento.

## Seção II

### *Dos Tipos de Intervenções no AEE*

**Art. 12** Para a consecução de suas ações, o NAPI executará seus trabalhos identificando os tipos de intervenção de acordo com deficiência (sensorial, física, intelectual), transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação detectada.

**Parágrafo único.** O NAPI realizará avaliações, diagnósticos e planejamento com as devidas intervenções através de estratégias Psicopedagógicas e psicológicas para o estudante, a comunidade acadêmica, visando à reestruturação da aprendizagem, refletindo em mudanças significativas no cotidiano do estudo.

## Subseção I

### *Das Deficiências Múltiplas, Físicas e Sensoriais*

**Art. 13.** Para os estudantes com deficiências múltiplas, físicas e sensoriais, poderão ser realizadas as seguintes intervenções:

- I. Apoio Psicopedagógico;

- II. Adaptação e/ou conversão de material didático, avaliações e trabalhos e demais atividades acadêmicas;
- III. Dilação de prazos para o desenvolvimento de atividades avaliativas, quando solicitado.

*Subseção II*

*Do Espectro Autista, da Deficiência Intelectual, do Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Altas Habilidades/Superdotação*

**Art. 14.** Para os estudantes com transtorno do espectro autista, deficiência intelectual, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade e altas habilidades/superdotação, poderão ser realizadas as seguintes intervenções:

- I. Apoio Psicopedagógico;
- II. Adaptação de materiais didáticos, avaliações e demais trabalhos acadêmicos;
- III. Monitoria em atividades práticas e avaliativas, sempre que necessário e solicitado;
- IV. Dilação de tempo em atividades avaliativas, quando solicitado;
- V. Interlocução com áreas clínicas e com demais profissionais;
- VI. Utilização de Tecnologia Assistiva, voltada à Comunicação Alternativa/Aumentativa;
- VII. Avaliação adaptada;
- VIII. Enriquecimento curricular, quando necessário.

### DO PROGRAMA DE CULTURA INCLUSIVA

**Art. 15.** O Programa de Cultura Inclusiva tem como intuito propor tarefas individualizadas e coletivas em ambientes que contemplem toda comunidade acadêmica, considerando as suas diferenças e as necessidades singulares e desta forma, promovendo um ambiente mais equitativo.

**Art. 16.** São objetivos do Programa de Cultura Inclusiva:

- I. Promover um ambiente saudável, respeitoso e acolhedor, considerando a pluralidade humana;
- II. Desenvolver ações para coibir quaisquer formas de discriminação, tais como LGBTFobia, gordofobia, racismo, capacitismo, machismo e quaisquer outras situações que fragilizem as vítimas e/ou agridam os direitos da pessoa humana.

**Art. 17.** Os pilares do programa de Cultura Inclusiva são denominados pilares da diversidade, sendo eles:

- I. Pilar I - Gênero;
- II. Pilar II - Identidade de gênero e orientação afetivo-sexual;
- III. Pilar III - Deficiência;
- IV. Pilar IV - Gerações;
- V. Pilar V - Raça e Etnia.

**Art. 18.** São ações do Programa de Cultura Inclusiva:

- I. Discussões internas sobre a diversidade, compreendendo os pilares da diversidade e suas intersecções;
- II. Realização de pesquisas sobre diversidade e Direitos Humanos;
- III. Identificação de pontos internos de desenvolvimento no que se refere à inclusão;

- IV. Atuação de forma preventiva e colaborativa para evitar situações de discriminação;
- V. Acolhimento de pessoas que vivenciaram situações de discriminação;
- VI. Incentivo ao uso da linguagem inclusiva nas comunicações interna e externa, considerando textos, sons e imagens;
- VII. Suporte na elaboração de materiais educativos e auxílio na comunicação de conteúdos que tenham o tema inclusão.

**Art. 19.** As conduções destas diretrizes estão relacionadas à toda comunidade acadêmica, não se restringindo a um setor ou grupo de trabalho, mas torna-se um compromisso de todas(os) que compõe este espaço.

**Art. 20.** O Programa de Cultura Inclusiva também fornecerá levantamento de dados e monitoramento de Indicadores no tocante:

- I. Ao Censo da Educação Superior;
- II. Ao Canal de conduta;
- III. Aos Insumos do NAPI;
- IV. À Comissão Própria de Avaliação - CPA (SINAES/MEC).

### TÍTULO III

## DAS FORMAS DE OPERAÇÃO DO NAPI E DE SEUS PROGRAMAS

### CAPÍTULO I

#### DO PÚBLICO-ALVO DO NAPI

**Art. 21.** Constituem público-alvo do NAPI:

- I. Estudantes com necessidades educativas especiais e/ou com dificuldades de aprendizagem;
- II. Estudantes com deficiência física, auditiva, visual, intelectual/cognitiva;
- III. Estudantes com transtorno do espectro autista e outras síndromes;
- IV. Coordenadores de curso e professores que atendam estudantes com deficiência e com necessidades educativas especiais;
- V. Departamentos e setores (acadêmicos e/ou administrativos) que atendam estudantes com deficiência e com necessidades educativas especiais.

## CAPÍTULO II

### DA METODOLOGIA DE TRABALHO DO NAPI JUNTO AOS ESTUDANTES

**Art. 22.** A metodologia de trabalho do NAPI se organizará em cinco principais atividades:

- I. Acolhimento;
- II. Avaliação e elaboração de plano de aprendizagem;
- III. Diagnóstico;
- IV. Apoio/assessoria; e
- V. Encaminhamentos para outras(os) profissionais, quando necessário.

**Art. 23.** O mapeamento se refere à identificação de candidatas e candidatos que nos processos seletivos (vestibular, transferência, outros) informem possuir necessidades educativas especiais e/ou algum tipo de deficiência mencionada anteriormente ou estudantes que sejam encaminhadas(os) por de dificuldades variadas na trajetória acadêmica, oferecendo também apoio psicopedagógico e para a saúde mental.

**Art. 24.** A avaliação/diagnóstico para o planejamento e execução com identificação de profissionais de apoio será realizada após apresentação de avaliação psicológico/cognitiva ou avaliação neuropsicológica juntamente com laudo médico/psicológico obrigatório no acolhimento que será encaminhado à aprovação nos

processos seletivos para identificação das necessidades específicas de recursos educacionais e/ou profissional de apoio (intérpretes educacionais, monitores/estagiários - atribuições especificadas ao final desse documento).

**Art. 25.** O apoio/assessoria ao estudante com necessidades educativas especiais em dificuldades de aprendizagem eventualmente apresentadas será por meio de orientação de hábitos de estudo (por demanda do estudante ou indicação de docentes), bem como

**Art. 26.** O apoio/assessoria ao estudante com necessidades educativas especiais em dificuldades de relacionamentos interpessoais eventualmente apresentadas, se dará individualmente ou em sala de aula, decorrentes de choque possíveis conflitos (por demanda do estudante ou indicação de docentes).

**§ 1º** - A partir da avaliação, há contratação ou realocação de profissional de apoio e, quando necessário, serão adquiridos ou realocados os recursos educacionais específicos para acompanhamento em palestras, seminários, visitas técnicas e demais eventos acadêmicos da instituição.

**§ 2º**- Caso exista a identificação, por meio de informações/solicitações das coordenações de curso ou docentes de estudantes que, nos processos seletivos, não foram informadas suas necessidades educativas especiais, devem ser observados os procedimentos estabelecidos nesta norma.

**Art. 27.** O encaminhamento a outros serviços far-se-á de acordo com as orientações de profissionais do NAPI, mediante negociação com o estudante.

## CAPÍTULO III

### DA CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E APOIO AO ESTUDANTE

**Art. 28.** Caberá ao NAPI, semestralmente, planejar e supervisionar projetos de capacitação para docentes da instituição para atender a estudantes com necessidades educativas especiais, priorizando docentes que receberão essas e esses estudantes.

**Parágrafo único.** A equipe do NAPI poderá ser solicitada sempre que necessário para atender as demandas de estudantes, professores, coordenadores de cursos ou funcionários, por meio de agendamento pessoal, contato por telefone ou e-mail.

## CAPÍTULO IV

### DO ATENDIMENTO ÀS AVALIAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

**Art. 29.** Sem prejuízo da adoção de outras medidas que se fizerem necessárias, mediante prévia comprovação da necessidade do atendimento especializado, o atendimento às pessoas com deficiência em avaliações institucionais consiste na possibilidade de flexibilização na realização destas avaliações, podendo contar com os seguintes auxílios e/ou recursos, de acordo com a demanda:

- I. Profissionais de apoio: tradutora-intérprete/tradutor-intérprete de LIBRAS e monitora/monitor acompanhante de estudante autista e outros estudantes com necessidades especiais;
- II. Espaços e materiais: tecnologia assistiva e avaliação adaptada ou convertida.

**§ 1º** - Outras medidas poderão ser adotadas pela Instituição, conforme necessidade das e dos estudantes e conveniência da instituição e em conformidade com o que prevê a legislação nacional, estadual e municipal específica sobre o tema.

**§ 2º** - Em todos os casos, a partir de uma avaliação, poderá ser solicitada a dilação do prazo para a realização de prova em até 60 (sessenta) minutos.

**Art. 30.** Ao estudante que necessitar de atendimento especializado, compete anexar arquivo com laudo médico da condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, e encaminhar. Essa necessidade já estará contemplada no plano de aprendizagem e deverá compor o planejamento de todas as avaliações.

**Parágrafo único.** Para estudantes com deficiência já em acompanhamento pelo NAPI por meio de intérprete de LIBRAS ou monitora/monitor acompanhante de estudante

autista não é necessário protocolar solicitação, sendo o encaminhamento de sua demanda de atendimento especializado realizada pelo NAPI.

**Art. 31.** Ao NAPI compete:

- I. Analisar a solicitação do estudante;
- II. Encaminhar parecer para o coordenador do curso de origem do estudante;
- III. Disponibilizar sala(s) para atendimento especializado.

**Parágrafo único.** Para estudantes com deficiências já em acompanhamento pelo NAPI por meio de intérprete de LIBRAS ou monitora/monitor acompanhante de estudante autista e demais estudantes com necessidades especiais, encaminhar à Coordenação de Curso a demanda de atendimento especializado.

**Art. 32.** À Coordenação de Cursos compete:

- I. Encaminhar as necessidades de avaliação adaptada;
- II. Acompanhar todo o processo, garantindo o atendimento especializado demandado por estudantes e identificado pelo NAPI;
- III. Orientar corpo docente e aplicadores de avaliação sobre as adaptações necessárias demandadas.

## CAPÍTULO V

### DA MATRÍCULA ESPECIAL PARA ESTUDANTES COM TRANSTORNO E/OU DEFICIÊNCIAS

**Art. 33.** Fica autorizada a matrícula especial a estudantes com transtornos e/ou deficiências que possuem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual e sensorial, que importem em limitações no processo de aprendizagem, considerando que a matrícula especial deverá ser previamente solicitada pelo estudante, mediante a comprovação da necessidade.

**Art. 34.** Durante a inscrição no processo seletivo (vestibular), a(o) candidata(o) preenche formulário eletrônico no qual deve indicar, em campo específico, se a(o) mesma(o) possui algum transtorno ou deficiência.

§ 1º - Caso a(o) candidata(o) seja aprovada(o) no processo seletivo, é preciso solicitar atendimento no ato da matrícula no setor competente da Instituição e apresentar laudo médico que ateste sua deficiência.

§ 2º - O documento é recebido e encaminhado ao NAPI que terá a responsabilidade de conduzir as providências relacionadas ao auxílio e suporte necessário.

## CAPÍTULO VI

### DA INDICAÇÃO DO COORDENADOR DO NAPI

**Art. 35.** Caberá a Reitoria ou Direção designar a pessoa responsável por coordenar o NAPI para o exercício de cargo de confiança, observadas as competências requeridas nesta norma.

**Parágrafo único.** Em caso de necessidade, a pessoa responsável por coordenar o NAPI poderá sugerir a Reitoria para aprovação, a nomeação de supervisores específicos para liderar os programas vinculados ao Núcleo.

## TÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36.** Os casos omissos deverão ser apreciados pelo Conselho Superior ouvido o NAPI.

**Art. 37.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## ANEXO I – MODELO DE PRONTUÁRIO

Prontuário número: \_\_\_\_\_

### Dados pessoais:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome Social: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Semestre: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_ Com quem mora: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Encaminhamento inicial: \_\_\_\_\_

Queixa principal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Condutas e encaminhamentos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### Descrição dos atendimentos

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura da(o) profissional

## ANEXO II – MODELO DE DOCUMENTO DE REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA
<b>ENCAMINHAMENTO (REFERÊNCIA)</b>
NOME: _____
DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/20____.
( <input type="checkbox"/> ) ALUNO            ( <input type="checkbox"/> ) FUNCIONÁRIO            ( <input type="checkbox"/> ) OUTRO: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
ENCAMINHAMENTO PARA: _____
MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO: _____
_____
_____
NOME DO(A) PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO: _____
TELEFONE: _____

<b>AValiação DO ESPECIALISTA (CONTRA-REFERÊNCIA)</b>
NOME DO(A) PACIENTE: _____
DATA DA CONSULTA: ____/____/20____.
DATA DO RETORNO: ____/____/20____.
IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA: _____
_____
_____
CONDUTA ADOTADA: _____
_____
ASSINATURA E CARIMBO DO(A) PROFISSIONAL: _____

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO PROFISSIONAL ESPECIALISTA E ENTREGUE À INSTITUIÇÃO DE ENSINO PELO PACIENTE AVALIADO.